LEI MUNICIPAL Nº 2833

Autoriza remisspØ de débitos.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer a remisspe dos débitos anteriores ao exercício de 1976, dos contribuintes constantes da relaçpØ abaixo, enquadrados na Lei Municipal nº 2.752/75 de 9 de dezembro de 1975.

AD+O ALVES DE OLIVEIRA	Cr$ 38,10
AD+Ç PITAN	Cr$ 84,40
ALBINA PAULETT	Cr$ 16,20
ALFREDO DA SILVA DUTRA	Cr$ 69,30
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA	Cr$ 15,60
EDVINO STEFENS	Cr$ 52,65
ERVINO REINOLDO KOTHE	Cr$ 44,60
EUDOCIO MOREIRA MARQUES	Cr$ 442,40
FRANCISCO B. ROSA	Cr$ 90,50
FREDERICO ALMEIDA	Cr$ 155,80
IRACEMA ALVES DE QUADROS	Cr$ 69,70
JO+Õ GONSALVES DE OLIVEIRA	Cr$ 23,20
JO+Ø PEDRO DE OLIVEIRA	Cr$ 73,90
JO+ã T.CAMPO SUC.	Cr$ 793,75
JOEL MENDES	Cr$ 9,50
JOSÉ BENDIK	Cr$ 33,80
JULIA LOPES CORREA	Cr$ 52,50
LAURO SILVEIRA	Cr$ 53,40
LEOPOLDO GOMES VILARINO	Cr$ 97,40
LINO ANTONIO DOS SANTOS	Cr$ 33,60
MARGARIDO ANTONIO BATISTA	Cr$ 64,50
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Cr$ 52,50
NADIR TEREZINHA DA SILVA	Cr$ 10,20
NATALICIO SIMUNDI GONÇALVES	Cr$ 7,00
OLIVIA TOSO TOLEDO	Cr$ 14,00
PEDRO LEIREIRAS DE PAULA	Cr$ 58,00
ROSA W.VIEIRA	Cr$ 106,90
SEBASTI+O OLIVEIRA PRATES	Cr$ 28,40
WALTER PEREIRA DA ROSA	Cr$ 330,00
TOTAL.....	Cr$ 2.921,80

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpØ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer